

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 077/2026
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°	
DATA: 14/07/2026	019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E LOCACAO LTDA.	

Trata-se de análise ao 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 019/2023 – SEMINFRA -, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023– SEMINFRA, firmado com a empresa USITECH SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, tendo por objeto a DUPLICAÇÃO DA AV. CUIABÁ, ENTRE AV. TANCREDO NEVES e VIADUTO DA AV. ENG FERNANDO GUILHON, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NESTE ESTADO.

Busca-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 16/08/2026, ajustando-se o novo término para o dia 16/02/2027. O pleito também visa a prorrogação do prazo de execução dos serviços também em 06 (seis) meses, com nova data estabelecida para 18/01/2027, vez que a atual vigência para a execução dos serviços expira em 18/07/2026.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Ofício nº 1.238/2026 - SEMINFRA + Ofício de Aceite do Termo Aditivo;
- 2) Justificativa Técnica nº 059/2026- SEMINFRA;
- 3) Relatório de Fiscalização de Contrato nº 030/2026 – SEMINFRA;
- 4) Cronograma Cuiabá - SEMINFRA;
- 5) Resumo de Medições;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 13/12/2026;
- 7) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, com validade até 20/12/2026;
- 8) Certidão Negativa de Natureza Tributária, com validade até 20/12/2026;
- 9) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 04/11/2026;
- 10) Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Altamira, com validade até 15/10/2026;
- 11) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade até 17/07/2026;
- 12) Boletins de Medição nº 14,15,16 + Relatório Fotográfico;
- 13) ART Execução;
- 14) ART de Fiscalização;
- 15) Autorização do Ordenador de Despesas + Decreto de Nomeação nº 009/2025 – GAP/PMS;
- 16) Decreto nº 073/2025 – GAP/PMS – Nomeação de cargo em comissão de chefe do Núcleo de Administração e Finanças;
- 17) Execução Financeira;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 077/2026
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E LOCACAO LTDA.	
DATA: 14/07/2026		

- 18) Nota de Reserva Orçamentária n° 2813;
- 19) Convênio n° 270/2022 - SEDOP;
- 20) 1º e 2º Termos Aditivos ao Convênio n° 270/2022 – SEDOP;
- 21) Detalhamento de Empenho - Emenda Parlamentar;
- 22) 1º e 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 019/2023;
- 23) 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2023;
- 24) Ordem de Serviço n° 012/2023 – SEMINFRA;
- 25) Portaria n° 002/2025-SEMINFRA, constituindo Comissão de Licitação;
- 26) Portaria n° 037/2022 – NLCC/SEMINFRA, designado Fiscal do Contrato + Publicação Oficial + Certificados de Capacitação Técnica;
- 27) Contrato Originário n° 019/2023-SEMINFRA;
- 28) Parecer n° 20231787, 20240096, 20240423, 20250067, 20250758, 20251461, 20260203 - CGM;
- 29) Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2023.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o objeto contratual é de grande relevância para o Município, qual seja, duplicação da Av. Cuiabá, fomentando as ações de infraestrutura na malha viária do município.

Inicia-se a análise documental pela minuta do 5º Termo Aditivo, onde observamos: em seu Preâmbulo e Ementa, há a descrição do pleito que se busca bem como a qualificação das partes contratantes.

Na Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal, resta descrito o objeto do Termo, qual seja, atualizar a Dotação Orçamentária e alterar a vigência do Contrato e da execução dos serviços, fazendo-se menção ao escoro legal para tal fim.

Na Cláusula Segunda – Vigência e Execução, item 2.1, detalha-se propriamente sobre a vigência atual, a saber, 16/08/2026, e com a prorrogação de prazo, em 06 (seis) meses, passará a vigorar como lapso final a data de 16/02/2027. No item 2.2, detalha-se sobre a vigência para a execução dos serviços, cujo prazo se encerra na data de 18/07/2026, e com o implemento de mais 06 (seis) meses, passará a ter como termo final a data de 18/01/2027.

A Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, item 3.1, discrimina que a origem/rubrica dos recursos para fazer frente à contraprestação pecuniária pela execução

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 077/2026
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	
DATA: 14/07/2026	019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E LOCACAO LTDA.	

dos serviços é proveniente do Convênio nº 270/2022 - Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, Processo nº 2022/780287 e da Dotação Orçamentária 2026 da PMS/SEMINFRA e da Emenda Parlamentar nº 202140270001, da forma abaixo:

26 451 0010 1011 0000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA MELHORIAS DE SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE:

FICHA: 697- OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

FONTE: 1500 (TESOURO)

FICHA: 699 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

FONTE: 1700 (UNIÃO).

A Cláusula Quarta – Da Ratificação, por sua vez, confirma as demais cláusulas contratuais já em vigência e não atingidas pelo presente pleito.

Por fim, em sua Cláusula Quinta – Da Publicidade, o Termo atenta ao princípio da publicidade, como requisito de eficácia dos atos públicos.

Atesta-se assim conformidade ao contido na minuta do Termo Aditivo proposto, consistente ao atingimento da reprogramação de prazo.

Consta na Justificativa Técnica nº 059/2026, que o pedido prorrogação de prazo é necessário, em virtude da demora no repasse dos recursos estaduais, que afetaram o fluxo financeiro necessário à manutenção do ritmo normal das atividades, o que impactou diretamente no palnejamento da obra, tendo a empresa reduzido a produtividade, a fim de adequar-se às condições operacionais e evitar a execução de etapas que dependiam da referida reprogramação.

Ressalta-se que, conforme consta no Relatório de Fiscalização do Contrato nº 030/2026, o cronograma de obras se encontra com 90,85% dos serviços executados, somando o valor correspondente de R\$ 15.443.753,68 do valor contratual, medido até o BM 16.

Nos autos do processo vislumbra-se as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada, atestando sua regularidade.

No que tange ao escoro legal, o diploma de regência dos contratos públicos prevê a possibilidade de prorrogação de contratos de serviços, desde que justificadamente, consoante determinado nos artigos 57, § 1º e 58 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 077/2026
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER JURÍDICO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E LOCACAO LTDA.	
DATA: 14/07/2026		

O artigo 57, § 1º, estabelece que os contratos regidos por deste mesmo diploma, quanto aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega, admitem prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e pela ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade das partes, que alterou as condições de execução contratual.

Por sua vez, o artigo 58 estabelece:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Sob o prisma do Artigo 58, apesar da prerrogativa inerente à Administração Pública, de proceder adequações unilaterais ao Contrato, evidenciamos a concordância entre as partes neste necessário implemento de prazo.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, analisando o teor da Justificativa Técnica 059/2026 e no Relatório de Fiscalização do Contrato n° 030/2026, Minuta do 5º Termo Aditivo e demais documentos apresentados, visando a atualização da dotação orçamentária e a Prorrogação do contrato e dos serviços ao Contrato n° 019/2023/SEMINFRA, vez que observado o limite temporal estabelecido no diploma de regência, e sob os demais aspectos legais, atesta escoro e conformidade para possibilitar a sua concessão.

Que a presente manifestação seja submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as devidas deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

GEORGE WILSON DA
SILVA
CALDERARO:387618
58234

Assinado de forma digital
por GEORGE WILSON DA
SILVA
CALDERARO:38761858234

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. n° 092/2025 – GAP/PMS OAB/PA n° 15.566